

DECISÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 005.2026.110.01 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 0005.2026.110.01-SRP **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da merenda escolar aos alunos da rede Municipal e creches do Município de Água Azul do Norte - PA.

1. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **N W Atacadista Ltda** em face da decisão que declarou a empresa **V G Ramos** vencedora do certame supracitado. A recorrente alega, em síntese:

- Irregularidade na validade da garantia da proposta, que cobriria apenas 12 meses;
- Inexequibilidade da proposta da vencedora e desatualização de documentos fiscais.

2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA A autoridade subscrita, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da autotutela administrativa, fundamenta esta decisão nas seguintes premissas:

- **Do Formalismo Moderado e Saneamento:** Conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve privilegiar o saneamento de falhas que não comprometam a isonomia. A apólice de seguro apresentada pela vencedora supre a finalidade essencial da garantia. A desclassificação por rigor excessivo de prazo feriria a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa, conforme entendimento do TCU (Acórdãos nº 11.907/2011 e nº 2.003/2011).
- **Da Exequibilidade e Competência:** A análise da viabilidade econômica e composição tributária é matéria de natureza técnica, afeta à competência do Pregoeiro e da Comissão de Licitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021. A decisão técnica possui presunção de legitimidade, não tendo a recorrente apresentado prova robusta do prejuízo ou da inviabilidade real dos preços.

3. DECISÃO Ante o exposto, e com base no **Parecer Jurídico nº 20260407.01**, que adoto integralmente como razão de decidir:

1. **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **N W Atacadista Ltda**.
2. **MANTENHO** a classificação da empresa **V G Ramos** como vencedora do certame.
3. **DETERMINO** o imediato prosseguimento do processo para fins de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, visando garantir a continuidade do serviço essencial de alimentação escolar.

Água Azul do Norte - PA, 08 de abril de 2026.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte – PA

Ana Paula de Moura

Secretária Municipal de Educação

Decreto 005/GPMAAN/2025